



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PORTARIA Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o estabelecimento de taxa a ser paga para o processamento dos pedidos de revalidação de diplomas obtidos em instituições de ensino estrangeiras.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Em atendimento a resolução nº 01 CEPE, de 27 de janeiro de 2017, fica estabelecida a taxa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser paga para o processamento dos pedidos de revalidação de diplomas obtidos em instituições de ensino estrangeiras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê ciência
Publique-se**

ORIGINAL ASSINADO
ERICSSON VENANCIO CORIOLANO
Pró-Reitor de Ensino

Ericsson Venancio Coriolano
Pró - Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri
SIAPE - 1548707